

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 02/04/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida no SCIA quadra 14, conjunto 08, lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 10.257/D e do CPF sob nº 488.088.061-20, residente e domiciliado na Asa Sul/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31249275](#) p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [51146788](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [51423063](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [51423168](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-002978/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é rerratificação de Cláusula, reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira, do Contrato originário.

1.2. Rerratifica-se o Item 1.4 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO de forma que:

ONDE SE LÊ:

*"1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de **R\$ 20.037.789,66 (vinte milhões, trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, para **R\$ 20.585.261,22 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**".*

LEIA SE:

"1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de R\$ 18.975.324,79 (dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), para R\$ 19.522.796,35 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)".

1.3. Reabre-se o prazo de execução por **20 (vinte) dias corridos**, a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

1.4. Acrescenta-se a importância de **R\$ 169.064,97 (cento e sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, correspondente à aproximadamente **0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento)** do valor do objeto original do contrato.

1.5. Suprime-se a importância de **R\$ 679.047,58 (seiscentos e setenta e nove mil quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente **3,19% (três vírgula dezenove por cento)** do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 19.522.796,35 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** para **R\$ 19.012.813,74 (dezenove milhões, doze mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá a conta do saldo nas **Notas de Empenho nº 2020NE00641** (Doc. SEI/GDF nº [51344249](#)), nº **2020NE02313** (Doc. SEI/GDF nº [51344616](#)), nº **2020NE02314** (Doc. SEI/GDF nº [51344764](#)), nº **2020NE02315** (Doc. SEI/GDF nº [51344854](#)) e nº **2020NE02723** (Doc. SEI/GDF nº 51344940).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 036/2018 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:**LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 08:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/12/2020, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/12/2020, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51619988)
verificador= **51619988** código CRC= **84ADA573**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-002978/2016

Doc. SEI/GDF 51619988

Criado por [84000735906](#), versão 12 por [84000749508](#) em 07/12/2020 10:47:03.